

154757.2.0208801-32

COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

## Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

208.801

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º

MATRÍCULA

APARECIDA DE GOIÂNIA, 23 de Março de 2010

IMÓVEL: CASA 01 de frente para a Rua Dona Augusta Garavelo, localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SILAS BARBOSA", com área total de 207,375 metros quadrados, sendo 68,18 metros quadrados de área privativa coberta e 139,195 metros quadrados de área privativa descoberta, cabendo-lhe uma fração ideal de 207,375 metros quadrados ou 50,00% da área do terreno, com a seguinte divisão interna: 03 (três) Quartos sendo um suíte, 01 (uma) Sala, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banho, 01 (uma) garagem descoberta, 01 (uma) Area de serviço descoberta e 02(duas) circulações, edificada no LOTE 12 da QUADRA 11, do loteamento "RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELO", neste município com a área de 414,75 metros quadrados, sendo de frente 15,00 metros com a Rua Dona Augusta Garavelo; pelos fundos 15,00 metros com o lote 14; pela direita 27,65 metros com o lote 13; pela esquerda 27,65 metros com o lote 11. PROPRIETÁRIO: MÁRIO SILAS BARBOSA, brasileiro, declarou ser solteiro, maior e capaz, artesão, CI nº 5384222 SPTC/GO e CPF/MF nº 032.910.751-88, residente e domiciliado na Avenida Perimetral, quadra 09, lote 10, Residencial Village Garaveto neste município. TITULO AQUISITIVO: R.4, Av.5 e R.6 - 103.320 deste Registro. ໄປ ທີ່ OFICIAL.TM

R.1-208.801-Aparecida de Goiânia, 03 de agosto de 2.010. VENDA. Nos Termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida -Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores/Fiduciantes, com caráter de Escritura Pública, firmado em 29/07/2010, o proprietário acima qualificado, vendeu o imóvel objeto da matricula à **DORCAS DA SILVA BASTOS**, brasileira, viúva, porteiro edf ascens garag, CI nº 5331409 SSP/GO e CPF/MF nº 507.622.811-20, residente e domiciliada à Rua Curitiba, quadra 16, lote 07, Jardim Belo Horizonte neste município; o valor da compra é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago aos vendedores em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta deste instrumento: Recursos próprios já pagos em moeda corrente: R\$-15.232,97; Recursos da conta vinculada do FGTS da Compradora: R\$-5.600,00; Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto: R\$-16.289,00; Financiamento concedido pela CREDORA FIDUCIÁRIA: R\$-58.878,03. O ITBI foi pago pela GI nº 2010011375 autenticada pelo Banco do Brasil sob o nº 4.487.AAE.9CC.822.910 em 30/07/2010. Com as demais condições do contrato. BRJ Dou fé. OFICIAL

R.2-208.801-Aparecida de Goiânia, 03 de agosto de 2.010. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Nos Termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos

Continua no Verso...





Continuação: da Matricula n.º 208.801

Devedora/Fiduciante, com caráter de Escritura Pública, firmado em 29/07/2010, em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais e legais, a proprietária e devedora/fiduciante qualificada no R.1, ALIENA a CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, em caráter fiduciário, o imóvel objeto da matricula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97. Valor da Operação: R\$ 75.167,03 (setenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e três centavos); Desconto: R\$-16.289,00; Valor da Dívida: R\$-58.878,03; Valor da Garantia Fiduciária: R\$-95.948,35; Sistema de Amortização: SAC - Sistema de Amortização Constante Novo; Prazos, em meses: amortização: 300; renegociação: 0; Taxa Anual de Juros (%): Nominal:4,5000%; Efetiva:4,5941%; Encargo Inicial - Prestação (a+j): R\$-417,05 Taxa de Administração: R\$-0,00; FGHAB: R\$-14,67: Total R\$-431,72; Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 29/08/2010; Época de Recalculo dos Encargos: de acordo com a Cláusula Décima Primeira; Data do Habite-se: 12/03/2010. Com as demais condições do contrato. Dou fé. OFICIAK 92

Av.3-208.801-Aparecida de Goiânia, 18 de maio de 2021. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Nos Termos da Ordem de Indisponibilidade; datado de 13/05/2021 às 09:53:16, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 619.606 em 13/05/2021, consta no Cadastro da Central de Indisponibilidade de Bens, a seguinte Ocorrência/Status: Indisponibilidade aprovada; Número do Protocolo: 202105.1309.01626519-IA-011; Número do Processo: 00101546920185180083; Nome do Processo: Maria da Gloria Romeu de Sousa; Data de Cadastramento: 13/05/2021 às 09:53:16; Emissor da Ordem e Aprovado por: Lyvia Lazara Goncalves PachecoS101453 lyvia.pacheco@trt18.jus.br, TST - Tribunal Superior do Trabalho - GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18 Regiao - GO - Aparecida de Goiania - GO - 3E Vara do Trabalho de Aparecida de Goiania. Procede-se o presente, para constar que conforme código HASH gerados: 9500.2538.6b32.5440.f086.f066.de8b.b720.7afe.d2c2 em nome da proprietária Dorcas da Silva Bastos, CPF nº 507622,811-20, fica gravada a Indisponibilidade de Bens. plar Dou fé. OFICIAL

Av.4-208.801-Aparecida de Goiânia, 15 de junho de 2021. AVERBAÇÃO. Nos Termos da Certidão de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal nº 1422478, expedida pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, via online, em 02/06/2021, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 621.389 em 07/06/2021, fica averbada a Inscrição Municipal nº 1.307.00263.0012.1 / CCI nº 468718 do imóvel objeto da matrieula. mma Dou tez OFICIAL. Av.5-208.801-Aparecida de Goiânia, 15 de junho de 2021. AVERBAÇÃO. Nos Termos do requerimento datado em 02/06/2021, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 621.389 em 07/06/2021; e em anexo a Autorização para Cancelamento da Propriedade Fiduciária Financiamento de Crédito Imobiliário, expedida pela Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, em 26/05/2021, fica procedido o CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, constante no R.2 imma Dou fé. OFICIAL.

R.6-208.801-Aparecida de Goiânia, 24 de outubro de 2022. PENHORA. Nos Termos de Penhora de Bem Imóvel, expedido pela 8º Juizado Especial Cível da Comarca de Goiânia/GO, em 02/08/2022, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 655.132 em 18/10/2022, extraído do Processo nº 5240255-48.2020.8.09.0051, Natureza: Procedimento do Juízado Especial Cível; proferido pelo Dr. Fernando Moreira Gonçalves, Juiz de Direito; tendo como Promovente: JC

Continua na ficha 02





ESTADO DE GOIÁS

CNM: 154757.2.0208801-32

COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

## Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Livro 2 Registro Geral

Ficha No 02

208.801

MATRÍCULA

APARECIDA DE GOIÂNIA,

24 de outubro de 2022

IMÓVEL: Continuação da matrícula 208.801

Distribuidora e Serviços Eireli - CNPJ nº 18.745.466/0001-81, e como Promovida: Dorcas da Silva Bastos - CPF nº 507.622.811-20, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$11.982,43 (onze mil e novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), ficando como fiel depositário Dorcas da Silva Bastos - CPF nº 507.622.81) 20. Emolumentos: R\$307,72. Fundesp: R\$30,77 (10%). Issqn: R\$9,23 (3%). Funemp: #\$9,23 (3%). Funcomp: R\$9,23 (3%). Adv. Dativos: R\$6,15 (2%). Funproge: R\$6,15 (2%). Fundepeg: R\$3,85 (1,25%). Selo digital: 00852210213653525500001.com Dou fé. OFICIAL.

Av.7-298.801 - Aparecida de Goiânia, 24 de julho de 2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Nos Termos da Ordem de Indisponibilidade; datado de 22/07/2024 13:59:36, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 703.745 em 22/07/2024, consta no Cadastro da Central de Indisponibilidade de Bens, a seguinte Ocorrência/Status: Indisponibilidade aprovada; Número do Protocolo: 202407.2213.03460680-IA-140; Número do Processo: 00117338520205180017; Nome do Processo: Reclamação Trabalhista; Data de Cadastramento: 22/07/2024 às 13:59:36; Emissor da Ordem e Aprovado por: Luciana Nunes de Almeida - TST - Tribunal Superior do Trabalho - GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18 Regiao - GO - Goiania - GO - 17E Vara do trabalho de Goiania. Procede-se o presente, para constar que conforme código HASH gerados: 3e07.c248.9ff0.baf0.4017.8ebe.e676.cb05.a1aa.8e13 em nome de Dorcas da Silva Bastos - CPF: 507.622.811-20, fica gravada a Indisponibilidade de Bens. Emolumentos: R\$ 0,00. Fundesp: R\$0,00 (10%). Issqn: R\$0,00 (3%). Funemp: R\$0,00 (3%). Funcomp: R\$0,00 (3%). Adv. Dativos: R\$0,00 (2%). Funproge: R\$0,00 (2%). Fundepeg: R\$0,00 (1,25)%. Selo digital: 00852407222644229850178. nls. Dou fé. OFICIAL





**CERTIFICO**, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo os livros competentes, deste Cartório, deles verifiquei a inexistência de todos os ônus reais, legais, convencionais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, com relação ao imóvel acima descrito, matrícula 208.801, a não ser referente aos atos Av.3; Av.7-Indisponibilidade de Bens; R.6-Penhora mencionados. Certidão emitida nos termos do art. 19, §5 da Lei nº 6.015/1973, cuja a validade desta, para fins de transmissão imobiliária, será de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7433/1985, e, artigo 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Poder Judiciário da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Nada mais. Atenção: Informamos que constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no art. 15, § 1º da Lei 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Ressaltamos, ainda, que constitui no art. 15, §5º da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos: R\$0,00; Taxa Judiciária: R\$0,00; FUNDESP: R\$ 0,00 (10%); ISSQN: R\$0,00 (3%); FUNEMP: R\$0,00 (3%); FUNCOMP: R\$0,00 (3%); Adv. Dativos: R\$0,00 (2%); FUNPROGE: R\$0,00 (2%); FUNDEPEG: R\$0,00 (1,25%); **R\$ Total: R\$ 0,00.** Selo Digital nº **00852408011800929700360.** 

> Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br O referido é verdade e dou fé. Aparecida de Goiânia, 09 de agosto de 2024

> > **Tanner de Melo Junior**Oficial Substituto



